

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2904.01/2021-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORGÃO PARTICIPATIVO

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

DATA DE EMISSÃO: 29 DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ABERTURA: 13 DE MAIO DE 2021.

HORÁRIO: 09:00 HORAS- HORÁRIO DE BRASILIA

UNIDADES ADMINITRATIVAS	ORDENADORES DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGINA CELIA DE AQUINO COSTA

MAIO - 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEI



PREGÃO ELETRONICO Nº 2904.01/2021-SRP.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

O Município de Pereiro, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SISTEMA REGISTRO DE PRECO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019 sob a condução do pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ, Portaria nº 007/2021.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público". INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 30 de abril de 2021. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 13 de maio de 2021; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 13 de maio de 2021.

Data de Abertura

Dia 13 de maio de 2021;

As 09hs00min; horário de Brasília

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE - CEP 63.460-000.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão Eletrônico- SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Pregão Eletrônico para Registro de Preços

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATOS

UNIDADES ADMINITRATIVAS	ORDENADORES DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	REGINA CELIA DE AQUINO COSTA

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDICOES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas:
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado:
- 2.1.6- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bll.org.br.









PEREIRO



- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;
- 3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);
- 3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do







PEREIRO



pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

- 3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;
- 3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;
- 3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão:
- 3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

- 3.1.19- MODO DE DISPUTA ABERTO a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata do item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 3.1.21- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 3.1.21-1-Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 3.1.20, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o







PEREIRO



reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

3.1.22 Os documentos relativos à proposta/habilitação/proposta detentor da melhor oferta do(s) item(ns)/lote(s)s, (os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública) conforme relação dos documentos exigidos no(s) item(ns) 5.0(pessoa jurídica) para análise e habilitação, bem como também deverão ser encaminhados os documentos de habilitação em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no chat do sistema, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, ou representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal ou documento comprobatório, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, para o Setor de licitações da Prefeitura Municipal de PEREIRO -Ceará, situada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE - CEP 63.460-000, o não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos anexados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso:

3.1.23- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.1.22 Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da proposta/habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

 3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociará um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- Será necessário anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do







PEREIRO



preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

- 3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; 3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital:
- 4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;
- 4.3 Na proposta escrita, deverá conter:
- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital:
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- 4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;
- 4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos
- 4.6.6- Não indicar a marca do produto cotado.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que

)





PEREIRO



apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.0 - DA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

5.1.2.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- d) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

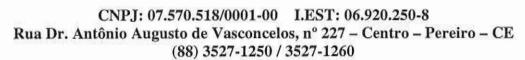
- 5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor;
- 5.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.
- 5.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.
- 5.6- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, informando o número deste pregão.
- 6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.
- 6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421, Centro, Pereiro/CE CEP 63.460-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local);
- 6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico (SRP).
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas





PEREIRO



etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;
- 7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1- Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;
- 8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.
- 9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessa.
- 9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.
- 9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.







PEREIRO



10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

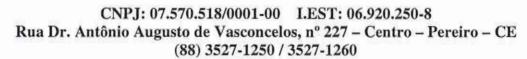
13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 14.6- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

 a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Г

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260





PEREIRO



- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 15.1.2-Quando a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital:
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio conforme Preambulo do edital.
- 16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.
- 17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.
- 17.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.
- 17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.









18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações

posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2904.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos objeto da presente licitação/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-CE, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

19.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

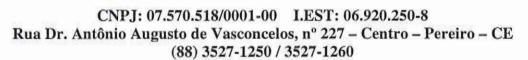
19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.











PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 20.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 20.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 20.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 20.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 20.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 20.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 20.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.
- 21.1.1- A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.0 - DO PAGAMENTO

- 22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.
- 23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





PEREIRO



23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Avenida João Terceiro de Souza**, nº 421, Centro, Pereiro/CE - CEP 63.460-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e no sitio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/. Portal das licitações.

23.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 29 de abril de 2021

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ Pregoeiro

4

9





ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

	LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO CONFORME ANEXO I.			ES.	STIMATIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	١	/R. TOTAL	
1	ALMOFADA P/ CARIMBO N° 3 - 6,9X11CM	UND	22	R\$ 5,36	R\$	117,92	
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Magnético, base plástica na cor preto com compartimento para dois pincéis.	UND	394	R\$ 5,31	R\$	2.092,14	
3	APONTADOR DE PÁSTICO PARA LÁPIS, com lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, com depósito removível. Caixa com 12 unidades.	сх	550	R\$ 4,50	R\$	2.475,00	
4	ARÉIA METÁLICA 100G	PCT	120	R\$ 7,80	R\$	936,00	
5	BEXIGAS, BALÃO LATEX, TAMANHO № 9, PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE)	PCT	40	R\$ 8,13	R\$	325,20	
6	BALÃO DE SOPRO, látex, dimensões número 7, pacotes com 50 unidades.	PCT	590	R\$ 8,05	R\$	4.749,50	
7	BLOCO ADESIVO, 38X50MM, 4BLOCOS - TOTAL 400 FOLHAS	PCT	65	R\$ 5,25	R\$	341,25	
8	BLOCO ADESIVO, 76X102MM, 1 BLOCO - TOTAL 100 FOLHAS	PCT	65	R\$ 7,25	R\$	471,25	
9	BARBANTE, 8 Fios de 100% algodão c/ 330mts. Embalagem contendo 01 rolo	ROLO	61	R\$ 18,66	R\$	1.138,26	
10	BARBANTE CRU, 1,8KG Embalagem contendo 01 rolo	ROLO	18	R\$ 15,45	R\$	278,10	
11	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT 40 CM	ROLO	4	R\$ 61,33	R\$	245,32	
12	BORRACHA BRANCA, macia para lápis, tipo ponteiro, nº20, tamanho grande.	UND	6675	R\$ 0,33	R\$	2.202,75	
13	BORRACHA DUAS CORES, não mancha papel, formato chanfrado com quinas.	UND	5400	R\$ 1,32	R\$	7.128,00	
14	CADERNO 1/4 200 FOLHAS CAPA DURA	UND	125	R\$ 6,20	R\$	775,00	
15	CADERNO 10 MATÉRIAS, caderno universitário, 200fls, capa dura, folhas pautadas.	UND	60	R\$ 13,40	R\$	804,00	
16	CADERNO 6 MATÉRIAS, capa mole, 120 folhas pautadas, (AXLXP) 28,4X22,9X1,6CM C/ espiral	UND	800	R\$ 7,97	R\$	6.376,00	
17	CADERNO DESENHO, encadernado, grande48 folhas.	UND	1100	R\$ 9,40	R\$	10.340,00	
18	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO TAM. OFÍCIO	UND	430	R\$ 6,20	R\$	2.666,00	
19	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, na cor azul, preta e vermelha, corpo único em acrílico transparente sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tampa anti-asfixiante.	UND	6450	R\$ 0,98	R\$	6.321,00	
20	CANETA HIDROGRÁFICA, multiuso alto rendimento, longa duração ideal para desenhar e escrever. Tampa anti-asfixiante, ponta grossa de 4,0mm, com 12 cores, pacote com 12 unidades.	PCT	125	R\$ 12,73	d	1.591,25	
21	CANETA P/ CD/ DVD/ BLU-RAY 1.0MM	UND	49	R\$ 4,88	R\$	239,12	
22	CANETA MARCA TEXTO, para grifar e marcar, ponta facetada. Na cor amarela fluorescente.	UND	395	R\$ 2,47	R\$	975,65	
23	CALCULADORA, de mesa com no mínimo 12 dígitos.	UND	75	R\$ 22,87	R\$	1.715,25	

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



24	CAPA E FUNDO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 — CAPA TRANSPARENTE E FUNDO PRETA COURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KIT	20	R\$ 58,17	R\$	1.163,40
25	CARTOLINA DUPLA FACE, tamanho 48 cm x66 cm cores variadas.	UND	2350	R\$ 1,20	R\$	2.820,00
26	CARTOLINA SIMPLES, material celulose vegetal, formato 50cmx66cm, cores variadas	UND	2430	R\$ 3,82	R\$	9.282,60
27	CAPA CASE PARA HD PORTÁTIL	UND	6	R\$ 62,00	R\$	372,00
28	CLIPS 2/0, para papéis nº 2/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa contendo 100 unidades.	СХ	210	R\$ 2,93	R\$	615,30
29	CLIPS 3/0, para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, nº 3/0.caixa contendo 100 unidades	CX	570	R\$ 2,98	R\$	1.698,60
30	CLIPS 6/0, para papéis nº 6/0 em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, caixa contendo 50 unidades.	CX	570	R\$ 3,70	R\$	2.109,00
31	COLA BRANCA 90 g, não tóxica, lavável, Secagem rápida.	UND	1323	R\$ 2,52	R\$	3.333,96
32	COLA BASTÃO 40G	UND	80	R\$ 3,12	R\$	249,60
33	COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas. Frascos de 23g.	UND	500	R\$ 5,03	R\$	2.515,00
34	COLA GLITER, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Frasco com 35g.	UND	592	R\$ 6,93	R\$	4.102,56
35	COLA LÍQUIDA ISOPOR, 90g, acondicionado em frasco plástico resistente, não tóxica, 1ª qualidade.	UND	830	R\$ 4,03	R\$	3.344,90
36	COLA PARA E.V.A, 90 g, não tóxica, 1° qualidade	UND	570	R\$ 6,10	R\$	3.477,00
37	COLA DE CONTATO bisnaga 75g	UND	55	R\$ 7,96	R\$	437,80
38	COLA SILICONE, em bastão grosso para pistola de cola quente, no tamanho grande, embalagem de 1 kg	KG	110	R\$ 35,93	R\$	3.952,30
39	COLA SILICONE, em bastão fino para pistola de cola quente, no tamanho grande, embalagem de 1 kg	kg	110	R\$ 36,93	R\$	4.062,30
40	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18 ml, à base de água, secagem rápida, atóxico.	UND	165	R\$ 2,45	R\$	404,25
41	ESPIRAL ENCADERNAMENTO, para A-4, 9 mm plástico preto para 50 folhas, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 12,18	R\$	609,00
42	ESPIRAL ENCADERNAMENTO, para A-4, 17 mm plástico preto para 100 folhas, pacote com 100 unidades.	PTC	30	R\$ 20,66	R\$	619,80
43	ENVELOPE BRANCO,176x250mm.	UND	9300	R\$ 0,32	R\$	2.976,00
44	ENVELOPE 310X410MM	UND	2500	R\$ 0,60	R\$	1.500,00
45	ENVELOPE 370X470MM	UND	2500	R\$ 0,71	R\$	1.775,00
46	ENVELOPE BRANCO,240x340mm.	UND	16500	R\$ 0,42	R\$	6.930,00
47	ENVELOPE OURO (MADEIRA)162x229mm.	UND	8600	R\$ 0,32	R\$	2.752,00
48	ENVELOPE OURO (MADEIRA)176x250mm.	UND	8300	R\$ 0,35	R\$	2.905,00
49	ENVELOPE CONVITE (15x21cm) cor marfim e branco 120g, CX C/ 200 UND	CX	45	R\$ 141,00	R\$	6.345,00
50	ENVELOPE OFÍCIO Envelope Carta Comercial Liso Sem Rpc 162x114mm 75g. CX COM 100 UND	CX	32	R\$ 35,10	R\$	1.123,20
51	ETIQUETA ADESIVA LACRE cor ouro/prata 16 mm com 150 und	PCT	40	R\$ 5,86	R\$	234,40
52	ENVELOPE OURO (MADEIRA)240x340mm.	UND	9000	R\$ 0,42	R\$	3.780,00
53	ESPELHO DE PAREDE, retangular, com moldura 90x40cm.	UND	41	R\$ 98,00	R\$	4.018,00
54	ESTILETE, corpo plástico, lâmina em aço de 18mm, com tratamento anti ferrugem e trava de segurança.	UND	250	R\$ 4,18	R\$	1.045,00



PEREIRO



55	FICHARIO DE MESA ACRILICO 5X8CM	UND	16	R\$ 75,00	R\$	1.200,00
56	ESTRATOR DE GRAMPO, tipo piranha, em aço inox. Dimensões	UND	130	R\$ 2,40	R\$	312,00
	aprox.: 56 x 38 x 45mm, cor preta com prata. VALOR TOTAL				nć	136.368,93
	VALOR TOTAL				K\$	136.368,93
	LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO -			FS	ΓΙΜΑ	TIVA
	CONFORME ANEXO I.				IIIVIA	
TEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	١	/R. TOTAL
1	FITA ADESIVA (DUREX)pequena, colorido 12 mm x 10m,	UND	425	R\$ 1,15	R\$	488,75
2	FITA ADESIVA (DUREX) transparente, 12mm x 40m.	UND	535	R\$ 1,46	R\$	781,10
3	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE	UND	75	R\$ 4,65	R\$	348,75
4	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	UND	206	R\$ 6,72	R\$	1.384,32
5	FITA ADESIVA (DUREX) grande, colorido 25mm x 50m.	UND	400	R\$ 3,68	R\$	1.472,00
6	FITA DECORATIVA 15 mm tipo para presente rolo com 50metros.	UND	297	R\$ 6,67	R\$	1.980,99
7	FITA DECORATIVA 20 mm tipo para presente rolo com 50metros.	UND	297	R\$ 8,80	R\$	2.613,60
8	FITA DECORATIVA 30 mm tipo para presente rolo com 50metros.	UND	297	R\$ 10,33	R\$	3.068,03
9	FITA DUPLA FACE12mm x 30m	UND	588	R\$ 11,00	R\$	6.468,00
10	FITA GOMADA 32X50MM .	UND	140	R\$ 31,30	R\$	4.382,00
11	FITA GOMADA (GOMADA) fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m.	UND	673	R\$ 36,66	R\$	24.672,18
12	FITA CETIM 15 mm, n° 03, com 50 metros.	UND	172	R\$ 26,33	R\$	4.528,76
13	FITA CETIM 20 mm, n° 03, com 10 metros.	UND	150	R\$ 8,16	R\$	1.224,00
14	FITA CETIM 30 mm, n° 07, com 10 metros.	UND	172	R\$ 9,31	R\$	1.601,3
15	FITA ORGANZA 15 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 9,93	R\$	1.489,50
16	FITA ORGANZA 20 mm, com 10 metros.	UND	150	R\$ 11,49	R\$	1.723,50
17	FITA ORGANZA 30 mm, com 10 metros.	UND	195	R\$ 15,21	R\$	2.965,9
18	FLANELOGRAFO 100X70CM	UND	15	R\$ 136,00	R\$	2.040,00
19	FOLHA DE ISOPOR,10 mm 1,00 x 0,50cm	PLACA	480	R\$ 3,52	R\$	1.689,60
20	FOLHA DE ISOPOR, 15 mm 1,00 x 0,50cm	PLACA	450	R\$ 5,48	R\$	2.466,00
21	FOLHA DE ISOPOR, 20 mm 1,00 x 0,50 cm	PLACA	450	R\$ 6,23	R\$	2.803,50
22	FOLHA DE ISOPOR, 25 mm 1,00 x 0,50 cm	PLACA	500	R\$ 8,10	R\$	4.050,00
23	GIZ DE CERA COLORIDO, grosso, atóxico, palitos com 10cm de comprimento, 90g. Caixa com 12 unidades.	CX	1300	R\$ 4,37	R\$	5.681,0
24	GRAMPEADOR TIPO ALICATE P/20 FOLHAS	UND	50	R\$ 17,97	R\$	898,50
25	GRAMPEADOR, tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. Aprox. 15cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas.	UND	154	R\$ 24,23	R\$	3.731,4
26	GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS	UND	4	R\$ 84,66	R\$	338,64
27	GRAMPO 23/6 caixa C/ 1.000	CX	190	R\$ 2,58	R\$	490,20
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	СХ	567	R\$ 6,90	R\$	3.912,3
29	GRAMPO DE TRILHO METALICO, COMPRIMENTO 80MM, COM CAPACIDADE DE 400 FOLHAS 75G, CAIXA COM 50 UNIDADES	СХ	45	R\$ 13,25	R\$	596,25
30	KIT CAPA ENCADERNAMENTO A-4, preto couro + cristal, com 500 unidades.	PCT	10	R\$ 191,33	R\$	71.913,30
31	LÁPIS PRETO GRAFITE, nº 02, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.	UND	20572	R\$ 0,57	R\$	11.726,04
32	LÁPIS DE COR, com 12 cores, tamanho pequeno, sextavado, atóxico, não perecível, desliza facilmente sobre o papel e não	cx	300	R\$ 5,23	R\$	1.569,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



PEREIRO



	esfarela. Caixa com 12 unidades					
33	LÁPIS DE COR, com 24 cores, tamanho grande, sextavado, atóxico, não perecível, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela. Caixa com 24 unidades	СХ	1460	R\$ 9,63	R\$	14.059,80
34	LIGA ELASTICA C/ 100G	UND	70	R\$ 8,56	R\$	599,20
35	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	UND	156	R\$ 12,75	R\$	1.989,00
36	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	58	R\$ 25,17	R\$	1.459,86
37	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	147	R\$ 12,33	R\$	1.812,51
38	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UND	45	R\$ 10,00	R\$	450,00
39	MALETA EXECUTIVA para Notebook tamanho 19.5 polegadas	UND	4	R\$ 112,67	R\$	450,68
40	MALETA P/ PROJETOR	UND	4	R\$ 120,00	R\$	480,00
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, nas cores azul e preto, caixa contendo 12 unidades.	CX	209	R\$ 76,60	R\$	16.009,40
42	MASSA DE MODELAR, não toxica, cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	1340	R\$ 4,78	R\$	6.405,20
43	MASSA PARA MODELAR BRANCO 500GR	CX	10	R\$ 21,02	R\$	210,20
44	MINI CLIPS cx c/ 100 und – dourado	CX	26	R\$ 7,46	R\$	193,96
45	MOLHA DEDOS - 12G	UND	210	R\$ 2,40	R\$	504,00
46	PALITOS PARA CHURRASCO pct com 50 unidades	PCT	30	R\$ 5,83	R\$	174,90
47	PALITO PICOLÉ ponta quadrada PCT C/ 100 UN	PCT	30	R\$ 4,30	R\$	129,00
48	PALITO PICOLÉ ponta arredondada PCT C/ 100 UN	PCT	30	R\$ 4,57	R\$	137,10
	VALOR TOTAL				R\$	150.163,29
	LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO - CONFORME ANEXO I.			ES.	TIMA	TIVA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	,	VR. TOTAL
1	PAPEL SULFITE A-4, 210MMX297MM 75g/m², resmas com 500 folhas cada.	RESMA	4144	R\$ 22,77	R\$	94.358,88
2	PAPEL A-4 COLORIDO,75 g. Pacote com 100 folhas	PCT	720	R\$ 6,23	R\$	4.485,60
3	PAPEL OFÍCIO PESO 40, Branco, resma com 200 unidades.	RESMA	204	R\$ 23,33	R\$	4.759,32
4	PAPEL OFÍCIO PESO 60, Branco, resma com 200 unidades.	resma	18	R\$ 33,75	R\$	607,50
5	PAPEL ALMAÇO, pacote com 400 folhas.	PCT	202	R\$ 41,33	R\$	8.348,66
6	PAPEL CELOFANE, colorido 70 x 90	UND	2350	R\$ 1,45	R\$	3.407,50
7	PAPEL CARBONO A4 AZUL CX C/ 100 UND - FACE	CX	23	R\$ 37,33	R\$	858,59
8	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE ROLO C/ 25 METROS	ROLO	17	R\$ 50,67	R\$	861,39
9	PAPEL CELOFANE, transparente 85 x 100	UND	2700	R\$ 1,43	R\$	3.861,00
10	PAPEL CREPON, enrugado, medindo 47 x 100 cm, cores variadas.	UND	2050	R\$ 1,17	R\$	2.398,50
11	PAPEL CARTÃO (DUPLEX), várias cores.	UND	2710	R\$ 1,33	R\$	3.604,30
12	PAPEL FOTOGRÁFICO, caixa com 50 folhas.	CX	200	R\$ 29,32	R\$	5.864,00
13	PAPEL LAMINADO, tamanho 50 X 60cm, cores variadas.	UND	1700	R\$ 1,37	R\$	2.329,00
14	PAPEL MADEIRA, tamanho 66 x 96cm, 70g.	UND	2680	R\$ 0,98	R\$	2.626,40
15	PAPEL MICRO ONDULADO, fantasia 50x80cm.	UND	1980	R\$ 2,65	R\$	5.247,00
16	PAPEL SEDA, cores variadas.	UND	2080	R\$ 0,48	R\$	998,40
17	PAPEL VELUDO, cores variadas.	UND	2080	R\$ 1,37	R\$	2.849,60
18	PAPEL AUTO-ADESIVO, (etiqueta adesiva) branca, formato A-4,	PCT	171	R\$ 51,66	R\$	8.833,86





PEREIRO



19	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, material papel, cor branca, folha a4, largura 25,4 mm, comprimento 99,0 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 20 (vinte) etiquetas por folha, caixa com 2.000 etiquetas	PCT	15	R\$ 72,33	R\$	1.084,95
20	PAPEL DUPLA FACE, 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	UND	110	R\$ 1,17	R\$	128,70
21	PAPEL PEROLIZADO 250g A4 pct c/ 25 und 210mm X 297mm X	PCT	45	R\$ 20,08	R\$	903,60
2.1	10mm folhas nas cores aspen e majorta	1001	43	11,5 20,00	IN.S.	303,00
22	PAPEL COUCHE 120G 210x297 c/brilho c/ 100 folhas	PCT	13	R\$ 9,30	R\$	120,90
23	PAPEL COUCHE 120G 210x297 s/brilho c/ 100 folhas	PCT	13	R\$ 9,33	R\$	121,29
	VALOR TOTAL	, ,		11,0 5,55	R\$	158.658,94
					1,14	250,050,51
	LOTE 04 - MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESCRITÓRIO -			FS.	TIMA	TIVA
	CONFORME ANEXO I.			5.4		75.05.75.05.05
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	,	/R. TOTAL
1	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	UND	170	R\$ 10,30	R\$	1.751,00
2	PASTA AZ, em papelão prensado, lombo largo de 80 mm, cor preta,	CX	306	R\$ 198,33	R\$	60.688,98
	medindo 280x350mm; com 01 argola e visor. Caixa com 20 unidades.	1770074	1970904790		1110.00	VERVINOUS VITE NEW ₹ 77,4453. L
3	PASTA CLASSIFICADORA p/documentos 290g/m2 grampo cores variadas	UND	30	R\$ 4,57	R\$	137,10
4	PASTA COLECIONADOR 55MM	UND	180	R\$ 3,92	R\$	705,60
5	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO - FORMATO DECHADA: 325MM X 230MM	UND	500	R\$ 1,87	R\$	935,00
6	PASTA CATÁLOGO, em plástico polipropileno, tamanho ofício, com 30 sacos plásticos, display 80, com etiqueta de identificação frontal transparente.	UND	50	R\$ 18,63	R\$	931,50
7	PASTA ESCOLAR, (PASTA DO ALUNO), para matrícula 310 mm, com vinco e corte.	UND	8000	R\$ 1,71	R\$	13.680,00
8	PASTA PLASTIFICADA C/ ELASTICO, com aba oficio, espessura: 0,35, textura, comprimento 348mm, largura 235mm.	UND	1840	R\$ 2,84	R\$	5.225,60
9	PASTA SANFONADA PLASTICA A4 C/ 12 DIVISORIAS	UND	70	R\$ 19,41	R\$	1.358,70
10	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA	UND	350	R\$ 2,37	R\$	829,50
11	PASTA SUSPENSA 170G PCT C/ 50 UND	PCT	30	R\$ 96,33	R\$	2.889,90
12	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UND	270	R\$ 2,46	R\$	664,20
13	PASTA POLIONDA 35 mm, com elástico e abas.	UND	1350	R\$ 2,73	R\$	3.685,50
14	PASTA POLIONDA 55 mm, com elástico e abas.	UND	1400	R\$ 3,81	R\$	5.334,00
15	PASTA MULTIUSO TRANSPARENTE COM ZÍPER, medida pz32 33 x 24 cm.	UND	580	R\$ 7,30	R\$	4.234,00
16	PLACAS DE E.V.A IISA, 40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	1030	R\$ 2,76	R\$	2.842,80
17	PLACAS DE E.V.A COM GLITER,40x48x02mm de espessura, emborrachado, resistente, atóxico inodoro, cores variadas.	UND	930	R\$ 7,20	R\$	6.696,00
18	PLÁSTICO ADESIVO, transparente, rolo com 25 m.	ROLO	40	R\$ 44,33	R\$	1.773,20
19	PERCEVEJO COM 10.000 UND PONTA DE BOLINHA COLORIDO	UND	14	R\$ 4,13	R\$	57,82
20	PERFURADOR 20 FOLHAS com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central)	UND	22	R\$ 24,13	R\$	530,86
21	PERFURADOR 40 FOLHAS com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central)	UND	19	R\$ 45,63	R\$	866,97

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro - Pereiro - CE (88) 3527-1250 / 3527-1260



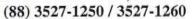


PEREIRO



22	PERFURADOR PARA PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 50 folhas de papéis.	UND	31	R\$ 96,67	R\$	2.996,77
23	PILHA PALITO AAA, cilíndrica, voltagem 1,5v, não recarregável.	UND	110	R\$ 1,38	R\$	151,80
24	PILHA PALITO AA, cilíndrica, voltagem 1,5v, não recarregável.	UND	90	R\$ 1,43	R\$	128,70
25	PINCEL ATOMICO 1100 P, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável.	UND	835	R\$ 3,55	R\$	2.964,25
26	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 12, pelo pônei, cabo plástico amarelo, virola alumínio polido.	UND	960	R\$ 2,83	R\$	2.716,80
27	PINCEL MARCA TEXTO	UND	100	R\$ 2,59	R\$	259,00
28	PINCEL ESCOLAR REDONDO N° 18, pelo pônei, cabo plástico amarelo, virola alumínio polido.	UND	760	R\$ 3,65	R\$	2.774,00
29	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0	UND	363	R\$ 3,53	R\$	1.281,39
30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	UND	55	R\$ 6,63	R\$	364,65
31	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt 40 watts, em plástico tamanho pequeno.	UND	56	R\$ 22,30	R\$	1.248,80
32	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt 40 watts, em plástico tamanho grande.	UND	53	R\$ 31,63	R\$	1.676,39
33	PORTA CANETA EM ACRILICO	UND	50	R\$ 20,00	R\$	1.000,00
34	PRANCHETA A4 MDF	UND	110	R\$ 5,10	R\$	561,00
35	PRANCHETA PRONTUARIO FECHADA	UND	30	R\$ 19,96	R\$	598,80
36	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM AÇO	UND	20	R\$ 1,03	R\$	20,60
37	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM AÇO	UND	30	R\$ 1,38	R\$	41,40
38	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM AÇO	UND	30	R\$ 1,86	R\$	55,80
39	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM AÇO	UND	30	R\$ 2,36	R\$	70,80
40	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	UND	20	R\$ 159,67	R\$	3.193,40
41	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO, embalagem de 20 ml, cores azul , preto e vermelho.	UND	300	R\$ 5,87	R\$	1.761,00
42	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UND, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHO.	сх	24	R\$ 50,83	R\$	1.219,92
43	REGUA DE FERRO 30CM	UND	70	R\$ 6,60	R\$	462,00
44	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, tinta permanente a base de álcool.	UND	280	R\$ 3,63	R\$	1.016,40
45	RÉGUA PVC, flexível cristal 30cm com escala de precisão.	UND	3500	R\$ 1,18	R\$	4.130,00
46	SACO CELOFANE 15x29 c/100 unids	PCT	35	R\$ 24,50	R\$	857,50
47	SACO CELOFANE 15x22 c/100 unids	PCT	35	R\$ 18,33	R\$	641,55
48	SACO PRESENTE metalizado 30x45cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 34,15	R\$	1.195,25
49	SACO PRESENTE metalizado 43x59cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 48,33	R\$	1.691,55
50	SACO PRESENTE metalizado 34,5x59cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 56,27	R\$	1.969,45
51	SACO PRESENTE metalizado 30x63,5 cm sortidos PT 50 UN	PCT	35	R\$ 64,00	R\$	2.240,00
52	TESOURA MULTIUSO, de aço inoxidável, 10 polegadas, com cabo de polipropileno preto, ponta arredondada.	UND	263	R\$ 5,80	R\$	1.525,40
53	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, cabo plástico, 5 polegadas apropriada para uso escolar, de aço inoxidável ponta arredondada.	UND	1910	R\$ 2,72	R\$	5.195,20
54	TINTA GUACHE, pote contendo 250 ml, cores variadas, para trabalhos escolares, não tóxicas e solúvel em água.	POTE	325	R\$ 6,60	R\$	2.145,00
55	TINTA GUACHE, caixa contendo 6 potes de 15 ml, cores variadas, não tóxicas e solúvel em água.	сх	340	R\$ 4,57	R\$	1.553,80
	The sections of sectors and posts					

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



57	TNT, cores variadas (Branco, preto, azul, vermelho, verde, laranja, amarelo e roxo).	PEÇA	101	R\$ 119,00	R\$	12.019,00
	VALOR TOTAL				R\$	177.744,50
	LOTE 05 - MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA -			EC	TINAA	TIVA
	CONFORME ANEXO I.			23	IIIVIA	IIIVA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.		VR. TOTAL
1	PENDRIVER DE 16GB Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UND	447	R\$ 31,16	R\$	13.928,52
2	PEN DRIVE 32 GB, Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UND	41	R\$ 56,00	R\$	2.296,00
3	BATERIA CR-2032 3V PCT C/5	UND	32	R\$ 24,83	R\$	794,56
4	CARTUCHO COLORIDO 122	UND	17	R\$ 129,00	R\$	2.193,00
5	CARTUCHO COLORIDO 22	UND	17	R\$ 193,33	R\$	3.286,61
6	CARTUCHO COLORIDO 662	UND	17	R\$ 76,96	R\$	1.308,32
7	CARTUCHO PRETO 122	UND	17	R\$ 83,30	R\$	1.416,10
8	CARTUCHO PRETO 21	UND	17	R\$ 156,00	R\$	2.652,00
9	CARTUCHO PRETO 662	UND	17	R\$ 76,97	R\$	1.308,49
10	CABO DE REDE 4 PARES - PRETO	M	900	R\$ 3,27	R\$	2.943,00
11	CONECTOR RJ 45	UND	100	R\$ 2,78	R\$	278,00
12	FONTE ATX REAL PARA CPU 500W BIVOLT	UND	19	R\$ 342,33	R\$	6.504,27
13	HD EXTERNO 2TB	UND	4	R\$ 963,33	R\$	3.853,32
14	HDSSD 240GB	UND	4	R\$ 556,67	R\$	2.226,68
15	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ ABNT2	UND	10	R\$ 113,03	R\$	1.130,30
16	MEMÓRIA RAM DDR2 2GB	UND	8	R\$ 242,33	R\$	1.938,64
17	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB	UND	13	R\$ 286,33	R\$	3.722,29
18	MOUSE OPTICO USB 2.0	UND	35	R\$ 23,96	R\$	838,60
19	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ	UND	10	R\$ 30,63	R\$	306,30
20	PENDRIVER DE 16GB	UND	35	R\$ 33,80	R\$	1.183,00
21	PLACA MÃE PARA PC SOQUETE 1155 DDR3	UND	7	R\$ 604,33	R\$	4.230,31
22	TECLADO USB 2.0	UND	35	R\$ 31,93	R\$	1.117,55
23	DVD 4.7 GB	UND	225	R\$ 4,45	R\$	1.001,25
24	REFIL TINTA IMPRESSORA EPSON - 4 CORES - ORIGINAL	KIT	17	R\$ 340,67	R\$	5.791,39
25	REFIL TINTA IMPRESSORA CANON - 4 CORES - ORIGINAL	KIT	32	R\$ 171,00	R\$	5.472,00
26	TONNER P/ IMPRESSORA HP 85 -ORIGINAL	UND	19	R\$ 396,33	R\$	7.530,27
27	TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK X264 - ORIGINAL	UND	27	R\$ 115,33	R\$	3.113,91
28	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG D204 - ORIGINAL	UND	5	R\$ 92,17	R\$	460,85
29	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG 101 - ORIGINAL	UND	22	R\$ 92,00	R\$	2.024,00
	VALOR TOTAL				R\$	84.849,53
	VALOR GLOBAL					707.785,19

 JUSTIFICATIVA: Solicita-se a aquisição de material de expediente/escritório/didático e suprimentos de impressoras, onde a aquisição dos itens/produtos é de suma importância para manter as unidades administrativas na execução de suas atividades durante o ano.

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.





PEREIRO



3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORGÃO PARTICIPATIVO

6.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1.Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- 7.1.1.A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador, contados da data de entrega do Empenho, ou ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;
- 7.2. O prazo a que se refere o subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado a critério da **do órgão** solicitante, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar os materiais no ato da entrega, ou até o exame do mesmo, no todo ou em parte, desde que estejam em desacordo com as especificações constantes deste Pregão;
- 7.4-. No ato da entrega dos materiais seja constatado alguma irregularidade e/ou em desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca, de quaisquer acessórios danificados no menor tempo possível, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.





ESTADO DO CEARÁ PEREIRO



	ANEX	II - MODELO	DE PRO	POS	TA DE PR	EÇUS																						
	(1	PAPEL TIMBRA	DO DA	PROF	ONENTE)																						
Local de [Data																											
	Municipal de PER Permanente de Li																											
Prezados	Senhores,																											
referente a PREÇOS EXPEDIE DESTINAI MUNICÍPI Nesta opo dos prodi	amos a Vossas Se ao PREGÃO ELET DESTINADO NTE/ESCRITÓRIO. DOS A ATENDER O DE PEREIRO/CI ortunidade, temos a utos objeto desta ão deste certame e al.	RONICO Nº 290 A A DIDÁTICO E AS NECESSID E, TUDO CONFO declarar, sob as licitação; que	04.01/20 AQUISIÇ SUP ADES E ORME A s penas não po	21-SF CÃO RIMEN DAS U NEXO da Lei ossuím	RP, cujo ol DE NTOS F NIDADES DI. , que toma nos nenha	pjeto é a: REG MATERIA PARA IMPR ADMINISTRA amos pleno co um fato impe	SISTRO DE L DE ESSORAS, ATIVAS DO nhecimento ditivo para																					
LOTE	s.D.a.	EGDEOLEIGA O ÃO																								MARCA	VAL	
1-4-	ESPECIFIC	AÇÃO	QTDE	UNID	WARCA	VAL																						
lote			PODA ZU GRUNO DAZAZA	Christan Internet		UNITÁRIO	TOTAL																					
lote						UNITÁRIO																						
lote						UNITÁRIO																						





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO № 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expres		na a presente, sob as penas o	da Lei.
	Local	e data	
news.			
	Nome do repre	esentante Legal	
	CPF Nº		







CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 2904.01/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data	
Nome do representante	Legal

MODELO Nº 03
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local	
Nome do repres	sentante Legal









ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2904.01/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

L	ocal e data
	representante Legal

OBS.: No caso de procuração particular , reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO SA C.P.L. C.P.L. S. C.P.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RE	EGISTRO DE	PREÇOS Nº	. /20	021-SRP			
	O N° 2804.0						
	LETRONICO	Nº 2904.01/	2021-SRP-	DO TIPO N	ENOR PRE	ÇO POR	LOTE.
VALIDADE	. 12 (DOZE)	WESES.					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2904.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA





PEREIRO



DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2904.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.4 Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.
- 6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.
- 6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-Ce.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de







PEREIRO



PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.





PEREIRO



- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

12.1- A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, c	de de 20
ORDENADORA DE DESPESAS SECRETARIA DE ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGAO PARTICIPANTE	Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE
TESTEMUNHAS:	
1 Nome:	
CPF: 2.	
Nome: CPF:	





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº . /2021- SRP. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____.__/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE......e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 2904.01/2021-SRP **EMPRESA** ENDEREÇO : ____ CNPJ N°

				VALO	RES - R\$
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1					







ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
O Município do PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletronico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, devidamente homologado pela SECRETARIA DE
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO/DIDÁTICO E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, TUDO CONFORME ANEXO I.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE......, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Os produtos objeto do presente licitacao/contrato deverão ser entregues no almoxarifado do Município de PEREIRO-Ce, dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 20__, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

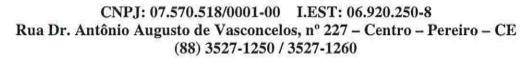
10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla

K







PEREIRO



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0**% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PEREIRO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no

L





PEREIRO



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA de	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

